



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2025

Processo Administrativo Nº 065/2025

Ampla Concorrência

O Município de Itambé, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Prefeito Municipal, torna-se público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, LC 123/06; LC 147/2014, Decretos Municipais nº 211/2023, 227/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a qual será julgada pelo Pregoeiro nomeado através da Portaria n.º 049/2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

- a) LOCAL DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES e CREDENCIAMENTO: Sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, Itambé/PR.
DATA: **22/12/2025**. HORÁRIO: até as 8h30min (oito horas e trinta minutos).
- b) LOCAL DA REALIZAÇÃO/DISPUTA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal, sita a Travessa João Ossucci, nº 50, Centro, Itambé/PR. *(com sessão gravada em áudio e vídeo)*
DATA: **22/12/2025**. HORÁRIO: as 9h (nove horas).

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

ANEXO V - DECLARAÇÕES UNIFICADAS.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a **contratação de empresa para a prestação de serviços, com fornecimento de material, para manutenção corretiva e preventiva na substituição de luminárias, lâmpadas, reles, reatores e fiação da rede de Iluminação Pública do Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O julgamento da presente licitação será o menor preço unitário por ITEM.

2.3. A presente contratação será com validade de 12 (doze) meses, nas condições da Minuta do Contratual anexa a este edital.

2.3. Os produtos, especificações e condições estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O representante legal da Licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, dois envelopes, um contendo Proposta, e outro a Documentação, e os documentos pertinentes ao CREDENCIAMENTO, na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo, ambos individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo na sua parte frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

Envelope 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

Pregão Presencial nº 30/2025

PROPONENTE: _____

CNPJ/MF: _____

Envelope 02 (HABILITAÇÃO) Proponente:

Pregão Presencial nº 30/2025

PROPONENTE: _____

CNPJ/MF: _____

3.2. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo e/ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

3.3. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser protocolados junto ao protocolo geral do Município, no Gabinete do Prefeito, até a data e horário aprezados para o início do certame.

3.4. Será admitido o envio de propostas via postal, desde que o seu recebimento ocorra antes do horário designado para a realização da sessão do Pregão, bem como Licitante deverá estar ciente que exime o Município de Itambé de qualquer situação em que estes não sejam entregues na Divisão de Licitação antes do início da Sessão.

3.5. A ausência de representante na sessão configura a renúncia tácita aos lances e ao direito de interpor recursos administrativos quanto à decisão final da licitação.

3.6. Poderão participar deste Pregão Presencial empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos.

3.7. A presente licitação destina-se a Ampla Concorrência, não sendo **Exclusiva de Micro ou Pequena Empresa e Equiparadas**, tendo em vista o julgamento por lote, onde o valor do lote ultrapassa o atendimento a Lei Complementar nº 123/2006.

3.8. Não poderão participar desta licitação empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e os demais enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei 14.133/21, art. 33 inciso IV do Decreto Municipal nº 211/2023 e Prejulgado 09 do TCE/PR.

3.9. Não serão aceitas Empresas em consorcio.

3.10. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos eventuais licitantes retardatários.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O CREDENCIAMENTO das empresas interessadas em participar do certame ser dará até as 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **22/12/2025**.

4.2. A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

4.3. Os documentos pertinentes ao CREDENCIAMENTO são os seguintes:

- I. Documento de Identificação com foto da pessoa que irá representar a empresa no certame. Poderá ser apresentada a Identidade (Registro Geral – RG), Carteira de Habilitação – CNH, Carteira Profissional, dentre outros julgados aceitável pelo Pregoeiro.
- II. Documento que comprove que o representante da Licitante possui poderes para participação em licitações públicas, bem como em praticar todos os atos pertinentes ao certame, através da apresentação do documento elencado no subitem “8.1.1” o no caso de representante legal apresentar procuração ou preencher o termo de Credenciamento (Anexo III).
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- IV. Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), modelo no Anexo IV.

4.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório a presença física da Licitante ou de seu representante, na totalidade das sessões públicas referentes ao Pregão, sendo que a ausência, mesmo que em parte delas, configura a renúncia aos direitos neste mencionados.

4.5. Declarado encerrado o procedimento de CREDENCIAMENTO, não mais será admitida a participação de outras Proponentes. Entende-se como fim do credenciamento o prazo estipulado no item 1.1 alínea “a” deste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 01, deverá ser elaborada (de acordo com o Modelo - **Anexo II**) considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

5.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço total do item, bem como a marca, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a. Designação do número desta licitação;
- b. Prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c. Declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que: Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Itambé/PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- d. Indicar a marca do produto.

5.3. Ficam vedadas:

- a. a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b. a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

5.4. AS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS DOS PRODUTOS OFERTADOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

5.4.1. PARA O ITEM 1: Cenário luminotécnico a ser atendido:

Identificação			Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica				
Classificação conforme ABNT NBR 5101			Via	V3	Passeio	P4	
Tipologia	PADRÃO “E”		Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)				
Fator de manutenção	0,8		Arranjo dos postes 1	unilateral	Dist. poste ao meio-fio 1	0,3	
Superfície do pavimento (via)	CIE R3, q0		Arranjo dos postes 2		Dist. poste ao meio-fio 1		
Quantidade de pontos de calculo da via	17 x 10		Distância entre postes 1	37	Pendor ponto luz 1	0	
Quantidade de pontos de calculo do passeio	17 x 3		Distância entre postes 2		Pendor ponto luz 2		
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1	2		Comprimento braço 1	0,3	Inclinação max. Do braço 1	15°	
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2			Comprimento braço 2		Inclinação max. Do braço 2		
Arranjo dos postes 1- Luminária LED de	55W		Altura do ponto de luz 1	5	Nº luminárias / ponto 1	1	
Arranjo dos postes 2- Luminária LED de			Altura do ponto de luz 2		Nº luminárias / ponto 2		
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica					Características físicas do ambiente urbano		
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui	O “x” localiza a posição do poste IP		Eméd (lx)	Uo ≥	Emin (lx)	Larguras em metros (m)	
Eméd= É a iluminância média expressa em lux por metro quadrado	Passeio 1	X	3	0.20		Largura do Passeio 1	3
	Passeio 2		3	0.20		Largura do Passeio 2	3
	Pista de rodagem 1		15	0.20		Largura da Pista 1	9
Uo= Razão entre a iluminancia minima e a iluminancia média em uma area de avaliação	Pista de rodagem 2					Largura da Pista 2	
	Canteiro Central 1					Largura do Canteiro 1	
Emin= É a iluminância mínima expressa em lux por metro quadrado	Estacionamento					Largura do Estacionamento	
	Ciclovía					Largura da Ciclovía	

5.4.1.1. Documentos comprobatórios solicitados para os ITENS 1 e 2:

- Ensaios de segurança conforme portaria N:62 do Inmetro, realizado no modelo solicitado ou pai da família, devem ser enviados no mínimo os ensaios de; Grau de proteção, Rigidez dielétrica e Resistencia de isolamento, Corrente de fuga, Proteção contra Choque elétrico, interferência eletromagnética, resistência a força do vento, resistência a vibração.
- Ensaios de eficiência energética conforme portaria N:62 do Inmetro, realizado no modelo solicitado, que contém no mínimo os ensaios de; Potência total do circuito, Fator de potência, Classificação das distribuições de intensidade luminosa, IRC, Temperatura de cor e Eficiência energética.
- Certificado de Conformidade de acordo da Portaria nº62 do Inmetro.
- Ensaio de proteção contra impactos mecânicos IK09 realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- Ficha técnica do Driver.
- Ficha técnica do DPS.
- Certificado de conformidade com a norma IEC 61643-11:2011 do DPS.
- Ensaio de carregamento vertical e horizontal realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- Ensaio de resistência a corrosão por exposição à nevoa salina (tempo de exposição mínimo de mil horas) realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- Ensaio de determinação da aderência realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- Estudo luminotécnico.
- Catálogo ou ficha técnica do produto ofertado.
- Art's (Anotação de responsabilidade técnica) de Anteprojeto e Supervisão do Processo de fabricação do Conjunto ornamental, de Engenheiro Mecânico e comprovação de regularidade do fabricante e do profissional junto ao CREA.
- Carta de Garantia de no mínimo 5 anos endereçada ao município.

5.4.1.2. Todos os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa. Documentos redigidos em idioma estrangeiro somente serão aceitos se acompanhados da respectiva tradução juramentada.

5.4.2. PARA O ITEM 2: Cenário luminotécnico a ser atendido, apresentar os documentos exigido no subitem 5.4.1.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

Identificação			Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica				
Classificação conforme ABNT NBR 5101			Via		V2	Passeio	P3
Tipologia	PADRÃO "D"		Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)				
Fator de manutenção	0,8		Arranjo dos postes 1		unilateral	Dist. poste ao meio-fio 1	0,3
Superfície do pavimento (via)	CIE R3, q0		Arranjo dos postes 2			Dist. poste ao meio-fio 1	
Quantidade de pontos de calculo da via	17 x 10		Distância entre postes 1		37	Pendor ponto luz 1	0,2
Quantidade de pontos de calculo do passeio	17 x 3		Distância entre postes 2			Pendor ponto luz 2	
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1	2		Comprimento braço 1		0,5	Inclinação max. Do braço 1	15°
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2			Comprimento braço 2			Inclinação max. Do braço 2	
Arranjo dos postes 1- Luminária LED de	70W		Altura do ponto de luz 1		6	Nº luminárias / ponto 1	1
Arranjo dos postes 2- Luminária LED de			Altura do ponto de luz 2			Nº luminárias / ponto 2	
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica						Características físicas do ambiente urbano	
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui	O "x" localiza a posição do poste IP		Eméd (lx)	Uo ≥	Emin (lx)	Larguras em metros (m)	
Eméd= É a iluminância média expressa em lux por metro quadrado	Passeio 1	X	5	0.20		Largura do Passeio 1	3
	Passeio 2		5	0.20		Largura do Passeio 2	3
Uo= Razão entre a iluminancia minima e a iluminancia média em uma area de avaliação	Pista de rodagem 1		20	0.30		Largura da Pista 1	8,5
	Pista de rodagem 2					Largura da Pista 2	
	Canteiro Central 1					Largura do Canteiro 1	
Emin= É a iluminância mínima expressa em lux por metro quadrado	Estacionamento					Largura do Estacionamento	
	Ciclovía					Largura da Ciclovía	

5.4.3. PARA O ITEM 3: **Cenário luminotécnico a ser atendido.**

Identificação			Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica				
Classificação conforme ABNT NBR 5101			Via	V3	Passeio	P3	
Tipologia	PADRÃO “C”		Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)				
Fator de manutenção	0,8		Arranjo dos postes 1	unilateral	Dist. poste ao meio-fio 1	0,3	
Superfície do pavimento (via)	CIE R3, q0		Arranjo dos postes 2		Dist. poste ao meio-fio 1		
Quantidade de pontos de calculo da via	17 x 15		Distância entre postes 1	37	Pendor ponto luz 1	1,7	
Quantidade de pontos de calculo do passeio	17 x 3		Distância entre postes 2		Pendor ponto luz 2		
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1	3		Comprimento braço 1	2	Inclinação max. Do braço 1	15°	
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2			Comprimento braço 2		Inclinação max. Do braço 2		
Arranjo dos postes 1- Luminária LED de	75W		Altura do ponto de luz 1	7	Nº luminárias / ponto 1	1	
Arranjo dos postes 2- Luminária LED de			Altura do ponto de luz 2		Nº luminárias / ponto 2		
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica					Características físicas do ambiente urbano		
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui	O “x” localiza a posição do poste IP		Eméd (lx)	Uo ≥	Emin (lx)	Larguras em metros (m)	
Eméd= É a iluminância média expressa em lux por metro quadrado	Passeio 1	X	5	0.20		Largura do Passeio 1	3
	Passeio 2		5	0.20		Largura do Passeio 2	3
Uo= Razão entre a iluminancia minima e a iluminancia média em uma area de avaliação	Pista de rodagem 1		15	0.20		Largura da Pista 1	11
	Pista de rodagem 2					Largura da Pista 2	
	Canteiro Central 1					Largura do Canteiro 1	
Emin= É a iluminância mínima expressa em lux por metro quadrado	Estacionamento					Largura do Estacionamento	
	Ciclovía					Largura da Ciclovía	

5.4.3.1. Documentos comprobatórios solicitados para os ITENS 3 e 4:

- Ensaios de segurança conforme portaria N:62 do Inmetro, realizado no modelo solicitado ou pai da família, devem ser enviados no mínimo os ensaios de; Grau de proteção, Rigidez dielétrica e Resistência de isolamento, Corrente de fuga, Proteção contra Choque elétrico, interferência eletromagnética, resistência a força do vento, resistência a vibração.
- Ensaios de eficiência energética conforme portaria N:62 do Inmetro, realizado no modelo solicitado, que contém no mínimo os ensaios de; Potência total do circuito, Fator de potência, Classificação das distribuições de intensidade luminosa, IRC, Temperatura de cor e Eficiência energética.
- Certificado de Conformidade de acordo da Portaria nº62 do Inmetro.
- Ensaio de proteção contra impactos mecânicos IK09 realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- Ficha técnica do Driver.
- Ficha técnica do DPS.
- Ficha de dados(datasheet) do LED.
- Ficha de dados(datasheet) do LM-80 do LED.
- Ensaio de carregamento vertical e horizontal realizado no modelo solicitado ou pai da família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

- j. Ensaio de resistência a corrosão por exposição à nevoa salina (tempo de exposição mínimo de mil horas) realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- k. Ensaio de determinação da aderência realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- l. Estudo luminotécnico.
- m. Catálogo ou ficha técnica do produto ofertado.
- n. Carta de Garantia de no mínimo 5 anos endereçada ao município.
- o. Declaração do fabricante, de fornecimento de acessórios e equipamentos possíveis para manutenção/substituição após o período de garantia, sendo tempo mínimo de 10 anos de estoque. O documento deverá ser em papel timbrado, com assinatura do(s) responsável(eis) com devido reconhecimento de firma em cartório, ou assinados digitalmente.
- p. Declaração do fabricante de assistência técnica no Brasil, com assinatura do(s) responsável(eis) com devido reconhecimento de firma em cartório, ou assinados digitalmente.

5.4.3.1.1. Todos os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa. Documentos redigidos em idioma estrangeiro somente serão aceitos se acompanhados da respectiva tradução juramentada.

5.4.4. PARA O ITEM 4: **Cenário luminotécnico a ser atendido**; apresentar os documentos exigido no subitem 5.4.3.1

Identificação			Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica				
Classificação conforme ABNT NBR 5101			Via		V1	Passeio	P2
Tipologia	PADRÃO "B"		Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)				
Fator de manutenção	0,8		Arranjo dos postes 1		unilateral	Dist. poste ao meio-fio 1	0,3
Superfície do pavimento (via)	CIE R3, q0		Arranjo dos postes 2			Dist. poste ao meio-fio 1	
Quantidade de pontos de calculo da via	17 x 15		Distância entre postes 1		37	Pendor ponto luz 1	2,7
Quantidade de pontos de calculo do passeio	17 x 3		Distância entre postes 2			Pendor ponto luz 2	
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1	3		Comprimento braço 1		3	Inclinação max. Do braço 1	15°
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2			Comprimento braço 2			Inclinação max. Do braço 2	
Arranjo dos postes 1- Luminária LED de	150W		Altura do ponto de luz 1		7,4	Nº luminárias / ponto 1	1
Arranjo dos postes 2- Luminária LED de			Altura do ponto de luz 2			Nº luminárias / ponto 2	
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica						Características físicas do ambiente urbano	
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui	O "x" localiza a posição do poste IP		Eméd (lx)		Uo ≥	Emin (lx)	Larguras em metros (m)
Eméd= É a iluminância média expressa em lux por metro quadrado	Passeio 1	X	10	0.25		Largura do Passeio 1	4
	Passeio 2		10	0.25		Largura do Passeio 2	4
Uo= Razão entre a iluminancia minima e a iluminancia média em uma area de avaliação	Pista de rodagem 1		30	0.40		Largura da Pista 1	11
	Pista de rodagem 2					Largura da Pista 2	
	Canteiro Central 1					Largura do Canteiro 1	
Emin= É a iluminância mínima expressa em lux por metro quadrado	Estacionamento					Largura do Estacionamento	
	Ciclovía					Largura da Ciclovía	

5.4.5. PARA O ITEM 5: **AS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS DOS PRODUTOS OFERTADOS:**

5.4.5.1. Todos documentos abaixo solicitados visam ratificar exigências técnicas dos produtos, resguardar o município de adquirir produtos de baixa qualidade, e garantir que quando necessário, este consiga sanar de forma eficaz eventuais problemas em seu acervo de iluminação.

- a. Declaração de Garantias dos conjuntos LED de no mínimo 60 meses em papel timbrado assinado por representantes legais com reconhecimento de firma em cartório. Acompanhado de documento comprobatório de vínculo dos representantes com a empresa.
- b. Deverá ser apresentado declaração do fabricante, de fornecimento de acessórios e equipamentos possíveis para manutenção/substituição após o período de garantia, sendo tempo mínimo de 10 anos de estoque. O documento deverá ser em papel timbrado, com assinatura do(s) responsável(eis) com devido reconhecimento de firma em cartório
- c. Deverá ser apresentado a declaração do fabricante de assistência técnica no Brasil, com assinatura do(s) responsável(eis) com devido reconhecimento de firma em cartório.
- d. A apresentação de ficha técnica ou página de catálogo do produto ofertado, onde constem as seguintes características do conjunto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

- imagem do Produto,
 - aplicações,
 - potências,
 - eficiência luminosa da luminária,
 - índice de reprodução de cores,
 - fluxo luminoso,
 - índice de proteção IP e IK e tratamentos contra intempéries,
 - tensão de trabalho, d
 - ados referentes ao DPS,
 - temperatura de cor,
 - fator de potência,
 - distorção harmônica,
 - vida útil do equipamento,
 - informações sobre fixação.
- e. Ficha de dados(datasheet) do Driver.
 - f. Ficha de dados(datasheet) do LED.
 - g. Ficha de dados(datasheet) do LM-80 do LED.
 - h. Ficha de dados(datasheet) do dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS).
 - i. Certificado de conformidade com a norma IEC 61643-11:2011 do DPS.
 - j. Ensaio de Grau de Proteção (IP) (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
 - k. Ensaio de Resistência Mecânica (IK) (NBR IEC 62262), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
 - l. Ensaio de Isolamento, Corrente de fuga e rigidez dielétrica (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
 - m. Ensaio de Resistência à vibração (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
 - n. Ensaio Contra choque elétrico (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
 - o. Ensaio de Emissão de harmônicos (IEC 61000-3-2), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
 - p. Ensaio de Resistência ao torque de parafusos e conexões (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
 - q. Ensaio de Resistência ao vento (NBR 15129), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
 - r. Relatórios de Ensaio de IES LM-79, realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
 - s. Certificado de Galvanização do Poste.
 - t. Art's(Anotação de responsabilidade técnica) de Anteprojeto e Supervisão do Processo de fabricação do Poste e Super Luminária Ornamental, de Engenheiro Mecânico e comprovação de regularidade do profissional junto ao CREA
 - u. Comprovante de regularidade do fabricante do Poste e Super Luminária junto ao CREA

5.4.5.2. Os Relatórios de Ensaios solicitados deverão ser de laboratórios acreditados pelo INMETRO.

5.4.5.3. Os documentos que estiverem redigidos em língua estrangeira, deverão obrigatoriamente, acompanhar em sua tradução juramentada para a língua portuguesa, sob pena de desclassificação, se assim não estiverem.

5.4.5.4. A empresa concorrente deverá comprovar o atendimento a estas exigências documentais, por meio de documentos originais ou cópias autenticadas. Em casos de documentos assinados, estes deverão ter firma reconhecida em cartório.

5.5. No preço proposto serão computadas todas as despesas para o fornecimento dos produtos. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Pregão e todas as despesas com encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste Pregão. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos;

5.6. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Pregão ou do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

5.7. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

5.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto em todas as fases.

6. DOS LANCES:

6.1. Logo após encerrado o Credenciamento será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços das licitantes, as quais serão conferidas e analisadas de acordo com as exigências deste edital e, na sequência, serão classificadas e selecionadas para participação da fase de lances.

6.2. A Classificação será a partir da autora da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço POR LOTE.

6.3. Os lances serão verbais, de forma sequencial, em ordem decrescente de valor.

6.4. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

6.5. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

6.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.7. Se a melhor proposta for de empresa que não se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver a participação de empresas nessa condição no certame, será oportunizado às microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem proposta no valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, o direito de propor nova proposta, com preço inferior ao primeiro classificado, segundo dispõem o art. 44 e § 2 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.8. Para o exercício do direito acima estabelecido, o Pregoeiro abrirá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que as empresas estejam devidamente representadas na sessão.

6.9. Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

6.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao Pregoeiro abrir negociações bilaterais com a autora dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, O Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão, depois de observado o previsto no subitem 7.1.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)
- b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d. Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- e. Impedidos de Licitar e Contratar - TCE/PR.

7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3. Constatada a existência de sanção cuja a esfera Municipal seja abrangida, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. No ENVELOPE 02 – deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e. Alvará de Licença e Funcionamento da sede da licitante (vigente);
- f. Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo V do Edital.

8.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, caso o “ato constitutivo” foi apresentado no item “4.3. III”, dispensa-se sua apresentação.

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, com validade até a data de abertura da proposta;
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade até a data de abertura da proposta;
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade até a data de abertura da proposta;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), com validade até a data de abertura da proposta;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT), com validade até a data de abertura da proposta.

8.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.3. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
 - b.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

- b.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b.3) **Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores, para empresas de Regime Tributário Lucro Presumido ou Optante do Simples Nacional, e até o último dia útil do mês de Junho para empresas de Regime Tributário Lucro Real.**
- b.4) Os documentos exigidos no item “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- b.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante
- b.6) Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:
 - I. Termo de autenticação com a identificação do autenticador;
 - II. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
 - III. Termo de abertura e encerramento;
 - IV. Requerimento de autenticação de Livro Digital;
 - V. Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

8.1.4. Para fins de qualificação técnica:

- a. A Licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, conforme art. 30, inciso II, da lei 14.133/2021, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória os serviços pertinentes ao objeto da presente licitação. O atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, deverá ser devidamente acervado no Conselho de classe Profissional, acompanhada com a CAT, de serviço compatível com o objeto licitado em execução de serviço de manutenção de iluminação pública, sob pena de inabilitação:
 - a.1. Para ser aceita a CAT-A deverá conter: descrição das características técnicas dos serviços; atestado da execução total do objeto do contrato ou data da conclusão do objeto; indicação da data de emissão; referência ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão dos serviços executados (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT).
 - a.2. Para fins de comprovação das exigências técnicas do item anterior, se não constante expressamente na CAT-A, o licitante poderá anexar outros documentos a fim de complementar o atendimento da exigência, que serão analisados pela Comissão de Licitação.
 - a.3. Não serão aceitas CAT-A referentes ao serviço de fiscalização referente ao objeto. Vedado expressamente a somatória a apresentação de certidões, sob pena de inabilitação
- b. Certidão de registro da pessoa jurídica, inscrita no Conselho de classe Profissional (CREA/CAU) data vigente conforme Lei Federal n.º 5.194/66 e a Resolução n.º 1.121/2019 do CONFEA e Lei Federal nº 13.639, Resolução 53 CFT, de 18-1-2019.
- c. Registro do profissional engenheiro eletricista devidamente cadastrado no CREA/ CAU para execução de instalação elétricas e engenheiro civil, arquiteto devidamente cadastrado no CREA/ CAU para execução.
 - c.1. Em se tratando dos profissionais engenheiro: elétrico (eletricista) e civil, não registrado no CREA no Estado do Paraná, deverá ser apresentado o registro dos profissionais do estado de origem. Caso a mesma seja declarada vencedora desta licitação, ficará obrigada a apresentar o Visto de autorização do CREA do Paraná ao fiscal do contrato, como condição para assinatura do contrato, sob pena de inabilitação.
 - c.2. Tais exigências se fazem necessárias, tendo em vista, que os serviços/objeto desta licitação, são extremamente importantes para o Município. Desta forma para que não haja riscos e para que haja maior segurança na qualidade dos serviços prestados, é de suma importância que os serviços devam ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

- prestados por profissionais devidamente capacitados. É necessário o atestado de capacidade técnica, pois a empresa deve comprovar experiência nos serviços de instalação de iluminação em rede pública.
- d. Declaração de indicação do responsável técnico Engenheiro Elétrico (eletricista) e Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente habilitado, com data vigente (Anexo VI).
- e. Certidão de registro da pessoa física, inscritas no Conselho de classe Profissional na modalidade engenheiro elétrico e engenheiro civil ou arquiteto com data vigente, sendo o mesmo profissional indicado.
- f. Comprovação de vínculo empregatício entre a Licitante e o(s) profissional(is) indicados o qual não poderão ser substituídos sem autorização/anuência da Contratante, deverá ser através de:
- f.1. Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante, e/ou;
- f.2. Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante;
- f.3. Caso já tenha apresentado o contrato social no item 8.1.1 letra “b” sendo o profissional sócio/diretor da Licitante, estará dispensado de nova apresentação, e/ou;
- f.4. Cópia autenticada do contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a Licitante devendo conter o reconhecimento de firma das assinaturas dos mesmos, com a data vigente.
- g. A Empresa deverá apresentar cópia de certificado de treinamento/capacitação de no mínimo 4 (quatro) funcionários habilitados sendo 1 motorista, 1 eletricista e 2 ajudantes com as seguintes NRs:
- g.1. NR 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019);
- g.2. NR 06 - Equipamento de proteção individual Portaria MTb 877, de 24/10/20148;
- g.3. NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019);
- g.4. NR 11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais Portaria SEPRT nº 916, de 30/07/2019, DOU 31/07/2019);
- g.5. NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos Portaria SEPRT nº 916, de 30/07/2019, DOU 31/07/2019 e;
- g.6. NR 35 – Trabalho em Altura - Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019.
- h. Cópia de comprovações do Veículo(caminhão) com cesto aéreo e laudo de Isolamento elétrico de no mínimo 45 KV de isolamento de acordo com NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), devendo ainda apresentar cópia do documento CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) tendo menos de 11 anos de uso, a qual deverá estar em nome da licitante, não sendo permitido a sublocação do veículo de terceiro(s), sob pena de inabilitação.
- i. Licença de operação perante o órgão competente (IAT-Instituto Água e Terra), para comprovação de autorização legal para descontaminação e reciclagem de lâmpadas substituídas. Caso a proponente não possua a referida licença ambiental, deverá apresentar cópia autenticada de contrato de prestação de serviços com empresa licenciada, devidamente registrado em títulos e documentos, com duração não inferior ao prazo de execução dos serviços. Deverá apresentar juntamente com o referido contrato, cópia autenticada da licença ambiental em nome da empresa ora contratada.
- j. Atestado de visita técnica passado pela Secretaria responsável, em nome da licitante, de que esta, através de representante, visitou o local objeto da licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços, bem como que teve conhecimento dos detalhes e condições de atendimento (Anexo VII); ou:
- j.1. Declaração (Anexo VIII) emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.
- j.2. Quando da visita técnica, a Secretaria responsável do Município, emitirá documento comprovando que a licitante enviou representante, o qual deverá ser anexado junto com os demais documentos sob pena de inabilitação.
- 8.1.4.1. Para a visita ao local, a licitante deverá procurar a Secretaria Responsável, das 8h às 10h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, (dias úteis) até o dia útil anterior à data da abertura do pregão, podendo ser agendado através do telefone (44) 98826-9739 (Divisão de Licitação), o qual emitirá declaração de visita que deverá ser anexado junto com os demais documentos sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

8.1.5 A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF desde que devidamente atualizado.

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios Presenciais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64)

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

9.1. Da impugnação do edital e esclarecimentos:

9.1.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

9.1.2. As consultas e informações complementares, pedidos de esclarecimento referentes à presente licitação poderão ser feitos pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

9.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio Presencial oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

9.1.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal ou em endereço diferente ao indicado no subitem 9.1.2, deste item 9.

9.2. Do Recurso:

9.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o direito para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

9.2.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.2.5. Os recursos poderão ser encaminhados por meio físico no endereço da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

9.2.5.1. Os recursos, contrarrecursos e julgamento, serão disponibilizados no Portal da Transparência Municipal, compondo o processo, bem como, serão enviados por e-mail aos interessados.

9.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação da licitação, será formalizado com a(s) empresa(s) vencedora(s) a formalização do Contrato, cuja minuta será a constante no Anexo IX deste Edital.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

10.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.6. As demais situações pertinentes a contratação será dirigida conforme o artigo 90 da Lei 14133/93.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

11.2. Após o interregno de um ano e, desde que solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 06.003.15.452.0012.2013.3.3.90.30.00.00/01507
- 06.003.15.452.0012.2013.3.3.90.39.00.00/01507

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa:
- e) A multa poderá ser aplicada após o envio de um Termo de Ocorrência à CONTRATADA, que poderá se manifestar apresentando o contraditório e sua defesa em até 10 (dez) dias úteis, caso não ocorra a manifestação nesse período, será interpretado que a mesma estará de acordo sendo aplicado o desconto na fatura do mês subsequente.
- f) Multa pela inexecução contratual inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, que poderá ser entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- I. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- II. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- III. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º).

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio Presencial oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados por e-mail licitacao@itambe.pr.gov.br ou por meio físico, protocolado na Divisão de Licitação.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para Adjudicação e homologação do processo, ou demais determinações nos termos do artigo 71, IV da Lei 14133/21

16. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7. Os casos omissos serão regidos pela legislação vigente e aplicável.

Itambé/PR, 05 de dezembro de 2025.

Ananias Soares Vieira

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2025 - Processo nº 065/2025.

1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a **contratação de empresa para a prestação de serviços, com fornecimento de material, para manutenção corretiva e preventiva na substituição de luminárias, lâmpadas, reles, reatores e fiação da rede de Iluminação Pública do Município.**

1.1. CREDENCIAMENTO/ABERTURA/DISPUTA: 22/12/2025.

a) LOCAL DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES e CREDENCIAMENTO: Sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, Itambé/PR.

DATA: **22/12/2025**. HORÁRIO: **até as 8h30min** (oito horas e trinta minutos).

b) LOCAL DA REALIZAÇÃO/DISPUTA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal, sita a Travessa João Ossucci, nº 50, Centro, Itambé/PR. (com gravação de áudio e vídeo do certame)

DATA: **22/12/2025**. HORÁRIO: **as 9h (nove horas)**.

1.2. PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência.

1.3. DO JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

1.4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. Em observância ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, no seu artigo 82 e no Decreto Municipal 221/2023, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal, elaboramos o presente Termo de Referência e a fundamentação quanto a contratação e de seus quantitativos pormenorizada em tópicos do Estudo Técnico Preliminar para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a **Contratação de empresa para a prestação de serviços, com fornecimento de material, para manutenção corretiva e preventiva na substituição de luminárias, lâmpadas, reles, reatores e fiação da rede de Iluminação Pública do Município.**

1.4.2. A seguir, apresenta-se a tabela contendo a especificação dos serviços a serem contratados, bem como os valores obtidos através da cotação de preços:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED com potência máxima 55W utilizando Tecnologia LED (diodo emissor de luz), fabricada em corpo de alumínio devendo atender seguintes características: Corpo único confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor autolimpantes; deve possuir válvula de alívio de pressão interna; acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó; identificação do produto feita através de gravação a laser diretamente no corpo da luminária; conforme descrição nas normas genéricas abaixo ; grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptico e compartimento do driver; construção robusta resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência a impacto mecânico IK-09; fixação para braço ou suporte central de 48,5mm com ajuste de ângulo	UND	80	1.295,28	103.622,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

	de $\pm 10^\circ$ direto na luminária sem uso de adaptador, parafusos fabricados em material inoxidável, o bloco do alojamento deve ser separado do conjunto ótico. Índice de reprodução de cor (IRC = 70); com temperatura da cor de 5000K; potência máxima declarada no certificado de 55 Watts; eficiência luminosa declarada no certificado igual ou superior a 165lm/W; deve possuir fluxo luminoso útil de no mínimo 9.075 lumens; classificação fotométrica transversal TIPO II ou III longitudinal, MÉDIA ou LONGA; Tensão de Alimentação bivolt 110V a 240V, protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 10Kv; fator de potência igual ou superior a 0,92; distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 15%; Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia; Vida útil de 102.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial; A Luminária será fornecida com base padrão ANSI 3, 5 ou 7 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V). Garantia mínima de 05 anos. As luminárias deverão ter registro ativo no Inmetro e apresentar todos os ensaios da portaria 20 atualizada pela 62 INMETRO, A luminária deverá possuir suporte de fixação retrátil com duplo eixo de movimentação, horizontal e vertical. A base do suporte deverá possuir altura entre 350mm a de 400mm. Este mecanismo deverá obrigatoriamente executar movimento horizontal bilateral com no mínimo 70º graus de abertura; e verticalmente com no mínimo 90º graus de abertura. Deverá obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 15º graus. O mecanismo deverá obrigatoriamente ser capaz de voltar automaticamente a posição padrão de instalação, após sofrer movimento horizontal ou vertical. O mecanismo deve ser fabricado em alumínio, não sendo aceitas molas externas ou qualquer tipo de exposição do sistema, visando prolongar a vida útil e o perfeito funcionamento do sistema retrátil.				
2	LUMINÁRIA PÚBLICA LED com potência máxima 70W utilizando Tecnologia LED (diodo emissor de luz), fabricada em corpo de alumínio devendo atender seguintes características: Corpo único confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor autolimpantes; deve possuir válvula de alívio de pressão interna; acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó; identificação do produto feita através de gravação a laser diretamente no corpo da luminária; conforme	UND	50	1.408,92	70.446,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

	descrição nas normas genéricas abaixo ; grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptico e compartimento do driver; construção robusta resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência a impacto mecânico IK-09; fixação para braço ou suporte central de 48,5mm com ajuste de ângulo de $\pm 10^\circ$ direto na luminária sem uso de adaptador, parafusos fabricados em material inoxidável, o bloco do alojamento deve ser separado do conjunto ótico. Índice de reprodução de cor (IRC = 70);com temperatura da cor de 5000K; potência máxima declarada no certificado de 70 Watts: eficiência luminosa declarada no certificado igual ou superior a 185lm/W; deve possuir fluxo luminoso útil de no mínimo 12.950 lumens: diagrama de distribuição das intensidades luminosas conforme item 4.3.3 da NRB-5101:2012; classificação fotométrica transversal TIPO II ou III longitudinal MÉDIA ou LONGA; Tensão de Alimentação bivolt 110V a 240V, protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 10Kv; fator de potência igual ou superior a 0,92; distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 15%; Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia; Vida útil de 102.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial; A Luminária será fornecida com base padrão ANSI 3, 5 ou 7 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V). Garantia mínima de 05 anos. As luminárias deverão ter registro ativo no Inmetro e apresentar todos os ensaios da portaria 20 atualizada pela 62 INMETRO, A luminária deverá possuir suporte de fixação retrátil com duplo eixo de movimentação, horizontal e vertical. A base do suporte deverá possuir altura máxima de 400mm. Este mecanismo deverá obrigatoriamente executar movimento horizontal bilateral com no mínimo 70º graus de abertura; e verticalmente com no mínimo 90º graus de abertura. Deverá obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 15ºgraus. O mecanismo deverá obrigatoriamente ser capaz de voltar automaticamente a posição padrão de instalação, após sofrer movimento horizontal ou vertical. O mecanismo deve ser fabricado em alumínio, não sendo aceitas molas externas ou qualquer tipo de exposição do sistema, visando prolongar a vida útil e o perfeito funcionamento do sistema retrátil.				
3	LUMINÁRIA PÚBLICA LED com potência máxima 75W utilizando Tecnologia LED (diodo emissor de luz), fabricada em corpo de alumínio devendo	UND	150	1.082,20	162.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

	atender seguintes características: Corpo único confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor; deve possuir válvula de alívio de pressão interna; acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó; identificação do produto feita através de gravação a laser diretamente no corpo da luminária; grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptico e compartimento do driver; construção robusta resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência a impacto mecânico IK-09; fixação para braço ou suporte central de 48,5mm com ajuste de ângulo de $\pm 10^\circ$ direto na luminária sem uso de adaptador, parafusos fabricados em material inoxidável, o bloco do alojamento deve ser separado do conjunto ótico. Índice de reprodução de cor (IRC = 70); com temperatura da cor de 5000K; potência máxima declarada no certificado de 75 Watts: eficiência luminosa declarada no certificado igual ou superior a 160lm/W; deverá possuir fluxo luminoso declarada no certificado de no mínimo 12.000 lumens; classificação fotométrica transversal TIPO II ou III longitudinal, MÉDIA ou LONGA; Tensão de Alimentação bivolt 110V a 240V, protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 15Kv; fator de potência igual ou superior a 0,95; distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 15%; Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia; Vida útil de 102.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial; A Luminária será fornecida com base padrão ANSI 3, 5 ou 7 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V). Garantia mínima de 05 anos. As luminárias deverão ter registro ativo no Inmetro e apresentar todos os ensaios da portaria 20 atualizada pela 62 INMETRO.				
4	LUMINÁRIA PÚBLICA LED com potência máxima 150W utilizando Tecnologia LED (diodo emissor de luz), fabricada em corpo de alumínio devendo atender seguintes características: Corpo único confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor; deve possuir válvula de alívio de pressão interna; acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó; identificação do produto feita através de gravação a laser diretamente no corpo da luminária; grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptico e compartimento do driver; construção robusta resistente a vibrações	UND	50	1.731,52	86.576,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

	severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência a impacto mecânico IK-09; fixação para braço ou suporte central de 48,5mm com ajuste de ângulo de $\pm 10^\circ$ direto na luminária sem uso de adaptador, parafusos fabricados em material inoxidável, o bloco do alojamento deve ser separado do conjunto ótico. Índice de reprodução de cor (IRC = 70); com temperatura da cor de 5000K; potência máxima declarada no certificado de 150 Watts: eficiência luminosa declarada no certificado igual ou superior a 155lm/W; deverá possuir fluxo luminoso declarada no certificado de no mínimo 23.250 lumens; classificação fotométrica transversal TIPO II ou III longitudinal, MÉDIA ou LONGA; Tensão de Alimentação bivolt 110V a 240V, protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 15KA; fator de potência igual ou superior a 0,95; distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 15%; Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia; Vida útil de 102.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial; A Luminária será fornecida com base padrão ANSI 3, 5 ou 7 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V). Garantia mínima de 05 anos. As luminárias deverão ter registro ativo no Inmetro e apresentar todos os ensaios da portaria 20 atualizada pela 62 INMETRO.				
5	Conjunto Ornamental de Poste com Super luminária em led de 810watts. O poste deverá ser telecônico com altura livre de 9 metros e engaste de 1 metro. Deverá obrigatoriamente ser bipartido para melhor manuseio e instalação. A sessão inferior deverá ser na bitola de 5 polegadas com parede mínima de 3,00mm com redução para 4.1/2 polegadas e parede de 3,00mm. Já a sessão superior deverá ter 4 polegadas de bitola e parede de no mínimo 3,00mm, com redução para encaixe de luminárias ou núcleo para pétalas de 3 polegadas com parede 3,00mm. O Poste deverá ter tratamento de superfícies com zincagem eletrolítica ou galvanização a fogo. A junção das partes deverá ser travada por parafusos de 5/8 zincados resistentes a intempéries e travados com porcas zincadas. Deverá ser apresentado ART de Anteprojeto e supervisão de projeto de fabricação sob responsabilidade de engenheiro mecânico, além de certificado de galvanização do poste. A Super luminária deverá projetar seus facho luminosos num ângulo de 360° graus. A luminária deverá possuir núcleo todo fechado em formato poligonal, fabricado em alumínio com chapa de no mínimo 3mm de espessura. A luminária deverá	UND	2	31.118,65	62.237,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

possuir pináculo ornamental cônico contínuo com 700mm de comprimento. A Luminária deverá ser obrigatoriamente fabricada em alumínio, e em módulos ligados individualmente, e em caso de manutenção, desconectáveis sem comprometimento do funcionamento dos outros módulos. Cada módulo deverá possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas expostas ao tempo para devida troca térmica. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que será(ão) instalada(s) a(s) placa(s) de led, não sendo aceitas aletas, encaixadas, parafusadas, coladas ou soldadas. O conjunto óptico deverá possuir lentes de distribuição dos fechos luminosos fabricados em polímeros termoresistentes com aditivos anti-amarelamento. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. A luminária deve possuir identificação feita com gravação a laser no corpo da luminária com as informações: Nome do município, Potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (a gravação a laser se faz necessária para controle de garantia e furtos, uma vez que etiquetas coladas podem ser facilmente removidas). A vedação das partes vitais dos módulos(conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverão ser protegidas contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por no mínimo IP66; e, possui proteção contra impactos mecânicos, atestado por no mínimo IK08. O sistema de vedação das luminárias deverão ser obrigatoriamente por gasket(s), resistente a altas temperatura. Esta(s) gasket(s) deverá(ão) ser fixada(s) por pressão mecânica entre a(s) lente(s) do conjunto óptico e a carcaça. Tensão de entrada Bivolt com devidas tolerâncias mínimas e máximas estabelecidas pela ANEL de 110~233 volts. Serão aceitas somente luminárias com driver individual (Off board). A luminária deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS) individual para cada módulo, de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação (Off board). Serão aceitas luminárias com Distorção harmônica menor ou igual a 10%, e fator de potência maior ou igual a 0,95. Cada módulo deverá ser de 135 Watts, com eficiência luminosa do módulo de no				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

	mínimo 145 lúmens por watt, comprovados por IES LM-79 podendo ser considerado +/-10% de incerteza de medição. Fluxo luminoso total do conjunto de 117.450 lumens. Esta luminária deverá apresentar índice de reprodução de cores de no mínimo 70%. Serão aceitas luminárias com temperatura de cor do LED LED entre 4746K a 5312K. A Vida útil do conjunto deverá ser no mínimo 102.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L80>102.000). O conjunto deverá ser compatível com telegestão. A Luminária deverá ser dimerizável automaticamente em no mínimo 5 potências diferentes, em horários a serem definidas pelos responsáveis. Todo conjunto deverá ser pintado em pintura eletrostática poliéster com aditivos anti-uv na cor branca e altura total de 10 metros. A garantia mínima do conjunto deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) meses a partir da data de compra.				
6	Relé foto Controlador elétrico magnético para uso em corrente alternada, desenvolvido dentro do alto padrão técnico de qualidade para proporcionar o controle individual de lâmpada, seguro e de baixo custo. Aplicação no comando automático dos sistemas de iluminação de vias públicas, indústrias, shopping center, condomínios, residências, letreiros e luminosos. A sua principal finalidade é de acender as lâmpadas ao anoitecer, quando o nível de iluminância é insuficiente para o olho humano e apagar ao amanhecer quando a luz solar for suficiente. O sistema magnético proporciona maior confiabilidade pela sua configuração que incorpora elementos de proteção contra picos transientes e sobrecorrente, que protegem os seus próprios componentes e todo o conjunto de iluminação. A sua alta confiabilidade deve-se ao seu sistema construtivo extremamente simples, composto basicamente por uma célula fotoelétrica e um relé de corrente alternada, eliminando outros componentes saturáveis e de ação delicada. Sem ajustes críticos, sua construção mecânica é robusta e super dimensionada, uma vez ajustado, funciona durante anos sem a necessidade de maiores cuidados. A fotocélula trabalha muito abaixo do seu limite máximo permitido, conseguindo maior precisão de calibragem e melhor aproveitamento da energia consumida; dessa forma o relé mantém sempre os níveis de operação o que representa uma economia considerável na relação custo/benefício. Todos os componentes	UND	1214	43,29	52.554,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

	trabalham a frio e não dependem do movimento da dilatação de materiais, proporcionando uniformidade de controle. De instalação simples, tem total intercambiabilidade com outras marcas.				
7	Mão de Obra para manutenção de Iluminação pública (Troca de reator, lâmpada, relé, soquete, cabo de ligação, implantação de postes e luminárias). 01 (um) eletricista, 01 (um) ajudante e 01 (um) motorista com ferramentas e equipamento de proteção individual, Veículo com cesto aéreo e isolamento, combustível incluso.	serviços	1214	171,55	208.261,70
TOTAL DO LOTE				746.027,46	

1.4.2.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

1.4.2.1.1. **Após a declaração dos vencedores, o município de Itambé-Pr, poderá exigir a apresentação de amostras dos itens 1 a 5 arrematados pela empresa Proponente**, a apresentação das amostras deverá ser da seguinte forma:

- A licitante vencedora deverá apresentar 1(uma) amostra do item na qual venceu, para avaliação no setor competente.
- A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) em até 5(cinco) dias úteis após término do pregão, na sede da Prefeitura Municipal e entregue aos cuidados da Divisão de Licitação.
- De posse da(s) amostra(s), e de toda documentação exigida, a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos de Departamento Municipal de Engenharia, avaliará se o item está em conformidade com as informações declaradas, e se atenderá todas as exigências do edital.
- Não será aceito em nenhuma hipótese "Protocolo de Entrega" em substituição aos documentos e amostras requeridos, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.
- A não apresentação da(s) amostra(s) no prazo determinado, e/ou se esta(s) não atender(em) a(s) exigência(s) do certame, haverá desclassificação do licitante, sendo convocado o segundo melhor colocado para apresentação da(s) amostra(s).

1.4.2.2. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA DOS ITENS 1 A 5.

1.4.2.2.1. As exigências técnicas e documentais exigido certame, justificam-se pela necessidade de garantia à Administração Pública de uma aquisição de qualidade com observância ao conjunto dos princípios legais que norteiam o procedimento licitatório (de acordo com o art. 30, Inciso I, § 8º e § 9º da Lei 14.133/2021). Estas exigências têm a intenção de resguardar a administração de adquirir produtos de baixa qualidade, de adquirir produtos que não possuam garantia e assistência técnica local e/ou fixada em nosso país para que, diante de possíveis problemas técnicos, possam-se realizar as devidas regularizações e trocas dos produtos em desacordo com as normas técnicas vigentes e em descumprimento ao exigido no Edital e Anexos. Neste sentido, a administração, em respeito ao princípio da eficiência, procura através das certificações e exigências deste anexo, se resguardar que a busca por na aquisição deste tipo de produto não esteja atrelada somente ao baixo custo de aquisição (disputa dos concorrentes por menor preço), mas que as especificações contidas neste documento garantam à mesma, uma aquisição dentro de parâmetros técnicos e qualitativos para a maximização e efficientização que se busca ao empregar recursos públicos em favor da municipalidade.

1.4.2.3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os serviços de manutenção da iluminação pública compreendem: a troca de lâmpadas queimadas, troca de reatores queimados, troca de reles queimados, troca de luminárias danificadas, correção de maus contatos e outras manutenções a fim de garantir o pleno funcionamento das luminárias públicas, inclusive das luminárias inclusive, troca de globos danificados ou alteração de globo para braço ou vice e versa.
- Prazo de Fornecimento:** Em até 05 (cinco) dias contados da Solicitação de Fornecimento.
- Local de Fornecimento:** Ruas, Avenidas, Praças, Espaços Públicos do Município e Vila Rural.
- Da Substituição:** Todos os serviços serão acompanhados por Servidor do Município, indicado pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

solicitante.

d.1. Para luminárias que estejam dentro do prazo de garantia de fábrica, estas, deverão ser depositadas em local indicado pela Secretaria solicitante.

- e. Periodicidade de Fornecimento: Disponibilidade Semanal, podendo ser solicitado serviços semanais, por se tratar de serviços de atendimento à população que faz o pagamento da taxa de iluminação pública

1.5. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da expedição da autorização para fornecimento, de acordo com a necessidade, através da solicitação a ser emitida pela Prefeitura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no sistema de iluminação pública é uma medida crucial para garantir a eficiência, segurança e adequado funcionamento desse importante serviço para a comunidade.

2.3. Dos Serviços: Os serviços de manutenção da iluminação pública, compreende toda a estrutura da iluminação pública do centro da cidade, todos os bairros, comunidades rurais que possuem iluminação, distritos e praças, tendo como base de pagamentos o valor da prestação do serviço por ponto.

2.4. Da Manutenção: Os serviços de manutenção da iluminação pública compreendem: a troca de lâmpadas queimadas, troca de reatores queimados, troca de reles queimados, troca de luminárias danificadas, correção de maus contatos e outras manutenções a fim de garantir o pleno funcionamento das luminárias públicas, inclusive das luminárias inclusive, troca de globos danificados ou alteração de globo para braço ou vice e versa.

2.5. A necessidade dessa contratação pode ser justificada por diversos fatores, destacando-se:

- **Garantia da Segurança Pública:** A iluminação pública desempenha um papel fundamental na segurança das áreas urbanas e rurais. A falta de manutenção adequada pode resultar em falhas no sistema, levando a pontos escuros e aumentando o risco de ocorrências criminais.
- **Preservação do Patrimônio Público:** A manutenção preventiva é essencial para prolongar a vida útil dos equipamentos e infraestrutura de iluminação. Isso contribui para evitar gastos excessivos com substituição de componentes e garante a preservação do patrimônio público municipal.
- **Eficiência Energética:** Um sistema de iluminação bem mantido é mais eficiente energeticamente. A substituição de lâmpadas antigas por tecnologias mais modernas e eficientes pode resultar em economia de energia, reduzindo os custos para a prefeitura.
- **Atendimento às Normativas:** A manutenção do sistema de iluminação pública deve estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes. Uma empresa especializada pode assegurar que todas as exigências legais sejam atendidas, evitando problemas jurídicos para a municipalidade.
- **Minimização de Interrupções no Serviço:** A execução de manutenções corretivas de forma rápida e eficiente ajuda a minimizar interrupções no serviço de iluminação pública. Isso é essencial para manter a qualidade de vida da população e evitar situações de desconforto e insegurança.
- **Expertise Técnica:** Uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em sistemas de iluminação pública traz consigo conhecimentos técnicos especializados, profissionais capacitados e experiência na resolução de problemas específicos, o que contribui para a eficácia das intervenções.
- **Fornecimento de Materiais e Equipamentos:** A inclusão do fornecimento de materiais e equipamentos na contratação permite que a empresa contratada esteja preparada para realizar as manutenções necessárias, evitando atrasos decorrentes da falta de insumos.
- **Fator Gerador da necessidade:** o tempo de uso dos materiais e partes, é a maior causa de dano ou defeito no sistema de iluminação pública em geral. Além disso, acidentes e os fatores climáticos podem afetar o sistema de iluminação pública de diversas maneiras, a seguir estão alguns dos principais fatores climáticos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

que podem interferir no funcionamento desse sistema:

- Temperatura: Altas temperaturas podem afetar a eficiência e vida útil das lâmpadas.
- Lâmpadas incandescentes e fluorescentes, por exemplo, podem ter sua durabilidade reduzida em temperaturas elevadas. Baixas temperaturas também podem impactar o desempenho de algumas tecnologias de iluminação, diminuindo sua eficiência ou afetando o tempo de resposta.
- Umidade: Alta umidade pode levar à corrosão de componentes elétricos, aumentando o risco de falhas e curtos-circuitos. Umidade extrema em áreas propensas a tempestades e chuvas intensas, pode ocorrer avarias no sistema elétrico, exigindo proteções adicionais.
- Ventos fortes: Ventos excessivos: Podem causar danos físicos às estruturas de iluminação, como postes e suportes, além de balançar lâmpadas e afetar a qualidade da iluminação.
- Precipitação: Chuva intensa pode afetar a visibilidade das luzes, exigindo ajustes na intensidade ou direção da iluminação.
- Relâmpagos, tempestades e descargas elétricas: Podem causar danos diretos aos componentes elétricos do sistema de iluminação e resultar em falhas.
- Neblina e nevoeiro: Em condições de neblina densa, a iluminação pública pode precisar ser adaptada para garantir uma visibilidade adequada nas ruas e áreas urbanas.
- Poluentes atmosféricos: Poluição do ar, consequentemente acumulação de sujeira e poluentes atmosféricos nas lâmpadas pode reduzir a eficiência luminosa, diminuindo a qualidade da iluminação.
- Diversos: fatores que pode também afetar o sistema de iluminação pública, são os relacionados com acidentes de trânsito, com animais e pássaros entre outros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos necessários para atendimentos das necessidades

4.1.1. Os requisitos necessários para a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva no Sistema de Iluminação Pública do Município de Itambé/Pr, incluindo o Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais com vistas ao atendimento da necessidade da manutenção corretiva e preventiva no sistema de iluminação pública do Município, que é uma medida crucial para garantir a eficiência, segurança e adequado funcionamento desse importante serviço para a comunidade.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Da exigência de carta de solidariedade

4.3.1. Considerando o subitem anterior, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como as condicionantes insertas no ETP, parte integrante do presente expediente.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Todos os materiais fornecidos pela empresa vencedora, deverão obrigatoriamente ter garantia de no mínimo 05 anos a partir de sua instalação sendo que, no caso das luminárias deverão ser atestados por IP66 no mínimo, (Infiltração de pó, água ou queima do produto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

4.6. Transição Contratual

4.6.1. A contratada deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante.

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.13. Obrigações da Contratada

5.13.1. A Contratada compromete-se a atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência.

5.13.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento de Prestação de Mão de Obra Técnica Qualificada e Fornecimento de Materiais Elétricos Novos, conforme Termo de Referência, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;

5.13.3. Executar fielmente o contrato e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

5.13.4. Iniciar os Serviços até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem inicial dos Serviços, disponibilizando Mão-de-Obra qualificada para prestar os Serviços;

5.13.5. Apresentar à Prefeitura, antes do início de suas atividades e quando houver qualquer alteração no quadro de funcionários, relação do pessoal que irá prestar os Serviços objeto da Contratação;

5.13.6. Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, inclusive passagens, hospedagem e diárias, quando o profissional necessário ao serviço for de outro município, bem como de outros benefícios previstos na legislação;

5.13.7. Responder isoladamente pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus empregados quando em serviço;

5.13.8. Comunicar por escrito à Contratante a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviços pactuado no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;

5.13.9. Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com os servidores da Contratante e com os munícipes;

5.13.10. Proceder à substituição do profissional que não demonstre possuir as habilidades indispensáveis à execução das tarefas ou revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Contratada;

5.13.11. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial o total dos trabalhos, por culpa a si imputável;

5.13.12. Apresentar, sempre que solicitados pela Contratante, quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos desta Contratação;

5.13.13. Detalhar e repassar todo conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços;

5.13.14. Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação feita pela Contratante, à exceção dos serviços em produção cujo prazo será definido no acordo de nível de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

- 5.13.15. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementações nos serviços executados pela Contratada durante a vigência do contrato deverão ser realizadas sem custos adicionais para a Contratante;
- 5.13.16. Todos os materiais elétricos e equipamentos fornecidos pela Contratada deverão ser absolutamente novos. A constatação pela fiscalização de no âmbito de uma Autorização de Serviço, qualquer ocorrência em desacordo com o aqui expresso constituirá falta grave, sujeitando a empresa Contratada às sanções previstas, além de obrigá-la a fornecer Mão-de-Obra necessária para verificação de todos os materiais e equipamentos aplicados referentes à Autorização em questão. Todos os materiais e equipamentos caracterizados como irregulares nesta verificação deverão ser substituídos por outros novos, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 5.13.17. Os serviços deverão ser executados por profissional com a devida habilitação e experiência, equipado com os EPI's de segurança, e com a utilização de caminhão com cesto aéreo com isolamento para prestação de serviço.
- 5.13.18. Transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final-CDF.
- 5.13.19. Para luminárias que estejam dentro do prazo de garantia de fábrica, estas, deverão ser depositadas em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

5.14. Obrigações da Contratante

- 5.14.1. A contratante compromete-se a promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 5.14.2. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução da Prestação dos Serviços e a entrega dos materiais de Iluminação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 5.14.3. Fornecer à Contratada todo tipo de informação essencial à realização dos fornecimentos;
- 5.14.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no item 6 deste Termo de Referência.

6. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1. A avaliação da execução do objeto dar-se-á mensalmente por intermédio dos fiscal e gestor do contrato.
- 6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produzir os resultados acordados; deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.3. O objeto do pacto administrativo será custeado em cota única, para a prestação de serviços sob vigência de 12 (doze) meses.

6.4. Do recebimento

- 6.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- 6.4.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.4.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.4.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 6.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

6.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5. Liquidação

6.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

6.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas em Lei, identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.6. Prazo de Pagamento

6.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

6.6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC, do IBGE, de correção monetária.

6.7. Forma de pagamento

6.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8. Antecipação de pagamento

6.8.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no presente tópico, bem como na proposta apresentada pela interessada e no ETP.

6.8.2. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

6.8.2.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

6.8.2.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

6.8.3. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Presencial com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme justificativas e condicionantes inseridas no ETP.

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço total do item, bem como a marca, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- e. Designação do número desta licitação;
- f. Prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- g. Declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que: Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Itambé/PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- h. Indicar a marca;

7.3. Ficam vedadas:

- c. a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- d. a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7.4. AS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS DOS PRODUTOS OFERTADOS:

7.4.1. PARA O ITEM 1: Cenário luminotécnico a ser atendido:

Identificação			Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica			
Classificação conforme ABNT NBR 5101			Via	V3	Passeio	P4
Tipologia	PADRÃO "E"		Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)			
Fator de manutenção	0,8		Arranjo dos postes 1	unilateral	Dist. poste ao meio-fio 1	0,3
Superfície do pavimento (via)	CIE R3, q0		Arranjo dos postes 2		Dist. poste ao meio-fio 1	
Quantidade de pontos de calculo da via	17 x 10		Distância entre postes 1	37	Pendor ponto luz 1	0
Quantidade de pontos de calculo do passeio	17 x 3		Distância entre postes 2		Pendor ponto luz 2	
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1	2		Comprimento braço 1	0,3	Inclinação max. Do braço 1	15°
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2			Comprimento braço 2		Inclinação max. Do braço 2	
Arranjo dos postes 1- Luminária LED de	55W		Altura do ponto de luz 1	5	Nº luminárias / ponto 1	1
Arranjo dos postes 2- Luminária LED de			Altura do ponto de luz 2		Nº luminárias / ponto 2	
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica					Características físicas do ambiente urbano	
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui	O "x" localiza a posição do poste IP		Eméd (lx)	Uo ≥	Emin (lx)	Larguras em metros (m)
Eméd= É a iluminância média expressa em lux por metro quadrado	Passeio 1	X	3	0.20	Largura do Passeio 1	3
	Passeio 2		3	0.20	Largura do Passeio 2	3
Uo= Razão entre a iluminancia minima e a iluminancia média em uma area de avaliação	Pista de rodagem 1		15	0.20	Largura da Pista 1	9
	Pista de rodagem 2				Largura da Pista 2	
	Canteiro Central 1				Largura do Canteiro 1	
Emin= É a iluminância mínima expressa em lux por metro quadrado	Estacionamento				Largura do Estacionamento	
	Ciclovía				Largura da Ciclovía	

7.4.1.1. Documentos comprobatórios solicitados para os ITENS 1 e 2:

- o. Ensaio de segurança conforme portaria N:62 do Inmetro, realizado no modelo solicitado ou pai da família, devem ser enviados no mínimo os ensaios de; Grau de proteção, Rigidez dielétrica e Resistência de isolamento, Corrente de fuga, Proteção contra Choque elétrico, interferência eletromagnética, resistência a força do vento, resistência a vibração.
- p. Ensaio de eficiência energética conforme portaria N:62 do Inmetro, realizado no modelo solicitado, que contém no mínimo os ensaios de; Potência total do circuito, Fator de potência, Classificação das distribuições de intensidade luminosa, IRC, Temperatura de cor e Eficiência energética.
- q. Certificado de Conformidade de acordo da Portaria nº62 do Inmetro.
- r. Ensaio de proteção contra impactos mecânicos IK09 realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- s. Ficha técnica do Driver.
- t. Ficha técnica do DPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

- u. Certificado de conformidade com a norma IEC 61643-11:2011 do DPS.
- v. Ensaio de carregamento vertical e horizontal realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- w. Ensaio de resistência a corrosão por exposição à nevoa salina (tempo de exposição mínimo de mil horas) realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- x. Ensaio de determinação da aderência realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- y. Estudo luminotécnico.
- z. Catálogo ou ficha técnica do produto ofertado.
- aa. Art's (Anotação de responsabilidade técnica) de Anteprojeto e Supervisão do Processo de fabricação do Conjunto ornamental, de Engenheiro Mecânico e comprovação de regularidade do fabricante e do profissional junto ao CREA.
- bb. Carta de Garantia de no mínimo 5 anos endereçada ao município.

7.4.1.2. Todos os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa. Documentos redigidos em idioma estrangeiro somente serão aceitos se acompanhados da respectiva tradução juramentada.

7.4.2. PARA O ITEM 2: **Cenário luminotécnico a ser atendido**, apresentar os documentos exigido no subitem **7.4.1.1.**

Identificação			Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica				
Classificação conforme ABNT NBR 5101			Via	V2	Passeio	P3	
Tipologia	PADRÃO "D"		Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)				
Fator de manutenção	0,8		Arranjo dos postes 1	unilateral	Dist. poste ao meio-fio 1	0,3	
Superfície do pavimento (via)	CIE R3, q0		Arranjo dos postes 2		Dist. poste ao meio-fio 1		
Quantidade de pontos de calculo da via	17 x 10		Distância entre postes 1	37	Pendor ponto luz 1	0,2	
Quantidade de pontos de calculo do passeio	17 x 3		Distância entre postes 2		Pendor ponto luz 2		
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1	2		Comprimento braço 1	0,5	Inclinação max. Do braço 1	15°	
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2			Comprimento braço 2		Inclinação max. Do braço 2		
Arranjo dos postes 1- Luminária LED de	70W		Altura do ponto de luz 1	6	Nº luminárias / ponto 1	1	
Arranjo dos postes 2- Luminária LED de			Altura do ponto de luz 2		Nº luminárias / ponto 2		
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica					Características físicas do ambiente urbano		
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui	O "x" localiza a posição do poste IP		Eméd (lx)	Uo ≥	Emin (lx)	Larguras em metros (m)	
Eméd= É a iluminância média expressa em lux por metro quadrado	Passeio 1	X	5	0.20		Largura do Passeio 1	3
	Passeio 2		5	0.20		Largura do Passeio 2	3
Uo= Razão entre a iluminancia minima e a iluminancia média em uma area de avaliação	Pista de rodagem 1		20	0.30		Largura da Pista 1	8,5
	Pista de rodagem 2					Largura da Pista 2	
	Canteiro Central 1					Largura do Canteiro 1	
Emin= É a iluminância mínima expressa em lux por metro quadrado	Estacionamento					Largura do Estacionamento	
	Ciclovía					Largura da Ciclovía	

7.4.3. PARA O ITEM 3: **Cenário luminotécnico a ser atendido**.

Identificação			Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica				
Classificação conforme ABNT NBR 5101			Via	V3	Passeio	P3	
Tipologia	PADRÃO "C"		Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)				
Fator de manutenção	0,8		Arranjo dos postes 1	unilateral	Dist. poste ao meio-fio 1	0,3	
Superfície do pavimento (via)	CIE R3, q0		Arranjo dos postes 2		Dist. poste ao meio-fio 1		
Quantidade de pontos de calculo da via	17 x 15		Distância entre postes 1	37	Pendor ponto luz 1	1,7	
Quantidade de pontos de calculo do passeio	17 x 3		Distância entre postes 2		Pendor ponto luz 2		
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1	3		Comprimento braço 1	2	Inclinação max. Do braço 1	15°	
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2			Comprimento braço 2		Inclinação max. Do braço 2		
Arranjo dos postes 1- Luminária LED de	75W		Altura do ponto de luz 1	7	Nº luminárias / ponto 1	1	
Arranjo dos postes 2- Luminária LED de			Altura do ponto de luz 2		Nº luminárias / ponto 2		
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica					Características físicas do ambiente urbano		
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui	O "x" localiza a posição do poste IP		Eméd (Ix)	Uo ≥	Emin (Ix)	Larguras em metros (m)	
Eméd= É a iluminância média expressa em lux por metro quadrado	Passeio 1	X	5	0.20		Largura do Passeio 1	3
	Passeio 2		5	0.20		Largura do Passeio 2	3
Uo= Razão entre a iluminancia minima e a iluminancia média em uma area de avaliação	Pista de rodagem 1		15	0.20		Largura da Pista 1	11
	Pista de rodagem 2					Largura da Pista 2	
	Canteiro Central 1					Largura do Canteiro 1	
Emin= É a iluminância mínima expressa em lux por metro quadrado	Estacionamento					Largura do Estacionamento	
	Ciclovía					Largura da Ciclovía	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

7.4.3.1. Documentos comprobatórios solicitados para os ITENS 3 e 4:

- q. Ensaios de segurança conforme portaria N:62 do Inmetro, realizado no modelo solicitado ou pai da família, devem ser enviados no mínimo os ensaios de; Grau de proteção, Rigidez dielétrica e Resistência de isolamento, Corrente de fuga, Proteção contra Choque elétrico, interferência eletromagnética, resistência a força do vento, resistência a vibração.
- r. Ensaios de eficiência energética conforme portaria N:62 do Inmetro, realizado no modelo solicitado, que contém no mínimo os ensaios de; Potência total do circuito, Fator de potência, Classificação das distribuições de intensidade luminosa, IRC, Temperatura de cor e Eficiência energética.
- s. Certificado de Conformidade de acordo da Portaria nº62 do Inmetro.
- t. Ensaio de proteção contra impactos mecânicos IK09 realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- u. Ficha técnica do Driver.
- v. Ficha técnica do DPS.
- w. Ficha de dados(datasheet) do LED.
- x. Ficha de dados(datasheet) do LM-80 do LED.
- y. Ensaio de carregamento vertical e horizontal realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- z. Ensaio de resistência a corrosão por exposição à nevoa salina (tempo de exposição mínimo de mil horas) realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- aa. Ensaio de determinação da aderência realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- bb. Estudo luminotécnico.
- cc. Catálogo ou ficha técnica do produto ofertado.
- dd. Carta de Garantia de no mínimo 5 anos endereçada ao município.
- ee. Declaração do fabricante, de fornecimento de acessórios e equipamentos possíveis para manutenção/substituição após o período de garantia, sendo tempo mínimo de 10 anos de estoque. O documento deverá ser em papel timbrado, com assinatura do(s) responsável(eis) com devido reconhecimento de firma em cartório, ou assinados digitalmente.
- ff. Declaração do fabricante de assistência técnica no Brasil, com assinatura do(s) responsável(eis) com devido reconhecimento de firma em cartório, ou assinados digitalmente.

7.4.3.1. Todos os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa. Documentos redigidos em idioma estrangeiro somente serão aceitos se acompanhados da respectiva tradução juramentada.

7.4.4. PARA O ITEM 4: **Cenário luminotécnico a ser atendido**; apresentar os documentos exigido no subitem 7.4.3.1

Identificação		Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica				
Classificação conforme ABNT NBR 5101		Via	V1	Passeio	P2	
Tipologia	PADRÃO "B"	Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)				
Fator de manutenção	0,8	Arranjo dos postes 1	unilateral	Dist. poste ao meio-fio 1	0,3	
Superfície do pavimento (via)	CIE R3, q0	Arranjo dos postes 2		Dist. poste ao meio-fio 1		
Quantidade de pontos de cálculo da via	17 x 15	Distância entre postes 1	37	Pendor ponto luz 1	2,7	
Quantidade de pontos de cálculo do passeio	17 x 3	Distância entre postes 2		Pendor ponto luz 2		
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1	3	Comprimento braço 1	3	Inclinação max. Do braço 1	15°	
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2		Comprimento braço 2		Inclinação max. Do braço 2		
Arranjo dos postes 1- Luminária LED de	150W	Altura do ponto de luz 1	7,4	Nº luminárias / ponto 1	1	
Arranjo dos postes 2- Luminária LED de		Altura do ponto de luz 2		Nº luminárias / ponto 2		
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica				Características físicas do ambiente urbano		
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui	O "x" localiza a posição do poste IP	Eméd (lx)	Uo ≥	Emin (lx)	Larguras em metros (m)	
Eméd= É a iluminância média expressa em lux por metro quadrado	Passeio 1	X	10	0.25	Largura do Passeio 1	4
	Passeio 2		10	0.25	Largura do Passeio 2	4
Uo= Razão entre a iluminancia mínima e a iluminancia média em uma area de avaliação	Pista de rodagem 1		30	0.40	Largura da Pista 1	11
	Pista de rodagem 2				Largura da Pista 2	
	Canteiro Central 1				Largura do Canteiro 1	
Emin= É a iluminância mínima expressa em lux por metro quadrado	Estacionamento				Largura do Estacionamento	
	Ciclovía				Largura da Ciclovía	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

7.4.5. PARA O ITEM 5: AS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS DOS PRODUTOS OFERTADOS:

7.4.5.1. Todos documentos abaixo solicitados visam ratificar exigências técnicas dos produtos, resguardar o município de adquirir produtos de baixa qualidade, e garantir que quando necessário, este consiga sanar de forma eficaz eventuais problemas em seu acervo de iluminação.

- v. Declaração de Garantias dos conjuntos LED de no mínimo 60 meses em papel timbrado assinado por representantes legais com reconhecimento de firma em cartório. Acompanhado de documento comprobatório de vínculo dos representantes com a empresa.
- w. Deverá ser apresentado declaração do fabricante, de fornecimento de acessórios e equipamentos possíveis para manutenção/substituição após o período de garantia, sendo tempo mínimo de 10 anos de estoque. O documento deverá ser em papel timbrado, com assinatura do(s) responsável(eis) com devido reconhecimento de firma em cartório
- x. Deverá ser apresentado a declaração do fabricante de assistência técnica no Brasil, com assinatura do(s) responsável(eis) com devido reconhecimento de firma em cartório.
- y. A apresentação de ficha técnica ou página de catálogo do produto ofertado, onde constem as seguintes características do conjunto:
 - imagem do Produto,
 - aplicações,
 - potências,
 - eficiência luminosa da luminária,
 - índice de reprodução de cores,
 - fluxo luminoso,
 - índice de proteção IP e IK e tratamentos contra intempéries,
 - tensão de trabalho, d
 - ados referentes ao DPS,
 - temperatura de cor,
 - fator de potência,
 - distorção harmônica,
 - vida útil do equipamento,
 - informações sobre fixação.
- z. Ficha de dados(datasheet) do Driver.
- aa. Ficha de dados(datasheet) do LED.
- bb. Ficha de dados(datasheet) do LM-80 do LED.
- cc. Ficha de dados(datasheet) do dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS).
- dd. Certificado de conformidade com a norma IEC 61643-11:2011 do DPS.
- ee. Ensaio de Grau de Proteção (IP) (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- ff. Ensaio de Resistência Mecânica (IK) (NBR IEC 62262), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- gg. Ensaio de Isolamento, Corrente de fuga e rigidez dielétrica (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- hh. Ensaio de Resistência à vibração (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- ii. Ensaio Contra choque elétrico (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- jj. Ensaio de Emissão de harmônicos (IEC 61000-3-2), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- kk. Ensaio de Resistência ao torque de parafusos e conexões (NBR IEC 60598-1), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- ll. Ensaio de Resistência ao vento (NBR 15129), realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- mm. Relatórios de Ensaio de IES LM-79, realizado por laboratório acreditado pelo Inmetro.
- nn. Certificado de Galvanização do Poste.
- oo. Art's(Anotação de responsabilidade técnica) de Anteprojeto e Supervisão do Processo de fabricação do Poste e Super Luminária Ornamental, de Engenheiro Mecânico e comprovação de regularidade do profissional junto ao CREA
- pp. Comprovante de regularidade do fabricante do Poste e Super Luminária junto ao CREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

7.4.5.2. Os Relatórios de Ensaio solicitados deverão ser de laboratórios acreditados pelo INMETRO.

7.4.5.3. Os documentos que estiverem redigidos em língua estrangeira, deverão obrigatoriamente, acompanhar em sua tradução juramentada para a língua portuguesa, sob pena de desclassificação, se assim não estiverem.

7.4.5.4. A empresa concorrente deverá comprovar o atendimento a estas exigências documentais, por meio de documentos originais ou cópias autenticadas. Em casos de documentos assinados, estes deverão ter firma reconhecida em cartório.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Exigências de habilitação

8.1.1. Para fins de habilitação jurídica:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Alvará de Licença e Funcionamento da sede da licitante (vigente);
- f. Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo V do Edital.

8.1.2. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b. Certidão negativa conjunta de débitos referentes a tributos e contribuições federais, bem como quanto a dívida ativa da União e relativa à Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante; com validade na data da apresentação da proposta;
- c. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante, com validade na data da apresentação da proposta;
- d. Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante; com validade na data da apresentação da proposta;
- e. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS); com validade na data da apresentação da proposta;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

8.1.3. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira:

- c. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- d. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
 - b.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.
 - b.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - b.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores, para empresas de Regime Tributário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

Lucro Presumido ou Optante do Simples Nacional, e até o último dia útil do mês de Junho para empresas de Regime Tributário Lucro Real.

- b.4) Os documentos exigidos no item “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- b.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante
- b.6) Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:
 - I. Termo de autenticação com a identificação do autenticador;
 - II. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
 - III. Termo de abertura e encerramento;
 - IV. Requerimento de autenticação de Livro Digital;
 - V. Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

8.1.4. Para fins de qualificação técnica:

- a. A Licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, conforme art. 30, inciso II, da lei 14.133/2021, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória os serviços pertinentes ao objeto da presente licitação. O atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, deverá ser devidamente acervado no Conselho de classe Profissional, acompanhada com a CAT, de serviço compatível com o objeto licitado em execução de serviço de manutenção de iluminação pública, sob pena de inabilitação:
 - a.1. Para ser aceita a CAT-A deverá conter: descrição das características técnicas dos serviços; atestado da execução total do objeto do contrato ou data da conclusão do objeto; indicação da data de emissão; referência ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão dos serviços executados (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT).
 - a.2. Para fins de comprovação das exigências técnicas do item anterior, se não constante expressamente na CAT-A, o licitante poderá anexar outros documentos a fim de complementar o atendimento da exigência, que serão analisados pela Comissão de Licitação.
 - a.3. Não serão aceitas CAT-A referentes ao serviço de fiscalização referente ao objeto. Vedado expressamente a somatória a apresentação de certidões, sob pena de inabilitação
- b. Certidão de registro da pessoa jurídica, inscrita no Conselho de classe Profissional (CREA/CAU) data vigente conforme Lei Federal n.º 5.194/66 e a Resolução n.º 1.121/2019 do CONFEA e Lei Federal nº 13.639, Resolução 53 CFT, de 18-1-2019.
- c. Registro do profissional engenheiro eletricista devidamente cadastrado no CREA/ CAU para execução de instalação elétricas e engenheiro civil, arquiteto devidamente cadastrado no CREA/ CAU para execução.
 - c.1. Em se tratando dos profissionais engenheiro: elétrico (eletricista) e civil, não registrado no CREA no Estado do Paraná, deverá ser apresentado o registro dos profissionais do estado de origem. Caso a mesma seja declarada vencedora desta licitação, ficará obrigada a apresentar o Visto de autorização do CREA do Paraná ao fiscal do contrato, como condição para assinatura do contrato, sob pena de inabilitação.
 - c.2. Tais exigências se fazem necessárias, tendo em vista, que os serviços/objeto desta licitação, são extremamente importantes para o Município. Desta forma para que não haja riscos e para que haja maior segurança na qualidade dos serviços prestados, é de suma importância que os serviços devem ser prestados por profissionais devidamente capacitados. É necessário o atestado de capacidade técnica, pois a empresa deve comprovar experiência nos serviços de instalação de iluminação em rede pública.
- d. Declaração de indicação do responsável técnico Engenheiro Elétrico (eletricista) e Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente habilitado, com data vigente (Anexo VI).
- e. Certidão de registro da pessoa física, inscritas no Conselho de classe Profissional na modalidade engenheiro elétrico e engenheiro civil ou arquiteto com data vigente, sendo o mesmo profissional indicado.
- f. Comprovação de vínculo empregatício entre a Licitante e o(s) profissional(is) indicados o qual não poderão ser substituídos sem autorização/anuência da Contratante, deverá ser através de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

- f.1. Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante, e/ou;
- f.2. Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante;
- f.3. Caso já tenha apresentado o contrato social no item 8.1.1 letra “b” sendo o profissional sócio/diretor da Licitante, estará dispensado de nova apresentação, e/ou;
- f.4. Cópia autenticada do contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a Licitante devendo conter o reconhecimento de firma das assinaturas dos mesmos, com a data vigente.
- g. A Empresa deverá apresentar cópia de certificado de treinamento/capacitação de no mínimo 4 (quatro) funcionários habilitados sendo 1 motorista, 1 eletricista e 2 ajudantes com as seguintes NRs:
 - g.1. NR 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019);
 - g.2. NR 06 - Equipamento de proteção individual Portaria MTb 877, de 24/10/20148;
 - g.3. NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019);
 - g.4. NR 11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais Portaria SEPRT nº 916, de 30/07/2019, DOU 31/07/2019);
 - g.5. NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos Portaria SEPRT nº 916, de 30/07/2019, DOU 31/07/2019 e;
 - g.6. NR 35 – Trabalho em Altura - Portaria SEPRT 915, de 30/07/2019.
- h. Cópia de comprovações do Veículo(caminhão) com cesto aéreo e laudo de Isolamento elétrico de no mínimo 45 KV de isolamento de acordo com NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), devendo ainda apresentar cópia do documento CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) tendo menos de 11 anos de uso, a qual deverá estar em nome da licitante, não sendo permitido a sublocação do veículo de terceiro(s), sob pena de inabilitação.
- i. Licença de operação perante o órgão competente (IAT-Instituto Água e Terra), para comprovação de autorização legal para descontaminação e reciclagem de lâmpadas substituídas. Caso a proponente não possua a referida licença ambiental, deverá apresentar cópia autenticada de contrato de prestação de serviços com empresa licenciada, devidamente registrado em títulos e documentos, com duração não inferior ao prazo de execução dos serviços. Deverá apresentar juntamente com o referido contrato, cópia autenticada da licença ambiental em nome da empresa ora contratada.
- j. Atestado de visita técnica passado pela Secretaria responsável, em nome da licitante, de que esta, através de representante, visitou o local objeto da licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços, bem como que teve conhecimento dos detalhes e condições de atendimento (Anexo VII); ou:
 - j.1. Declaração (Anexo VIII) emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.
 - j.2. Quando da visita técnica, a Secretaria responsável do Município, emitirá documento comprovando que a licitante enviou representante, o qual deverá ser anexado junto com os demais documentos sob pena de inabilitação.
- 8.1.4.1. Para a visita ao local, a licitante deverá procurar a Secretaria Responsável, das 8h às 10h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, (dias uteis) até o dia útil anterior à data da abertura do pregão, podendo ser agendado através do telefone (44) 98826-9739, (tro Servidor designado), o qual emitirá declaração de visita que deverá ser anexado junto com os demais documentos sob pena de inabilitação.
- 8.1.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que:
 - a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
 - b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
 - c) não serão aceitos documentos sob condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

8.1.6. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

8.1.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

8.1.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do 43, § 5º da Lei nº 14.133/2021, c/c os dispositivos da Lei Estadual nº 15.608/07.

8.1.10. Serão considerados inhabilitados os proponentes que deixarem de atender a alguma exigência constante do presente Edital, destacando, porém, que este Município poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o princípio da supremacia do interesse público.

8.1.11. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inhabilitação do concorrente.

8.1.12. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

8.1.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

8.1.16. Serão considerados inhabilitados os proponentes que deixarem de atender a alguma exigência constante do presente Edital, destacando, porém, que este Município poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o princípio da supremacia do interesse público.

8.1.17. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado como valor máximo da contratação é de **R\$ 746.027,46 (setecentos e quarenta e seis mil, vinte e sete reais e quarenta e seis centavos)** conforme a média total de preços apostos nas propostas de preços apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado no ETP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Itambé, Estado do Paraná.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- 06.003.15.452.0012.2013.3.3.90.30.00.00/01507
- 06.003.15.452.0012.2013.3.3.90.39.00.00/01507

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itambé, Estado do Paraná - DOEM.

11.2. A CONTRATADA deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 223/2023, que a regulamenta no âmbito do Município de Itambé, Estado do Paraná/PR.

12.2. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

12.3. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

12.4. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.5. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que:

- a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção;
- b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e
- c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

12.6. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

12.7. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Itambé, Estado do Paraná/PR, instituído pelo Decreto nº 212/2023.

13. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

O presente procedimento tem por objetivo a contratação de serviços de natureza comum, conforme o art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, cabível a utilização da modalidade Pregão, nos termos do art. 28, inciso II, alínea "a", da referida Lei.

Nos termos do art. 17, §2º, da mesma norma, a disputa na forma eletrônica é preferencial, sendo admitida a forma presencial quando devidamente justificada a sua inviabilidade técnica ou operacional.

A manutenção da iluminação pública envolve não apenas fornecimento de materiais (lâmpadas, reatores, fiação etc.), mas também mão de obra especializada, veículo equipado, deslocamento, atendimento emergencial e reparos in loco — características que configuram um serviço complexo e logístico, que vai além de simples aquisição de bens.

Assim, esta justificativa tem por finalidade demonstrar as razões que tornam tecnicamente recomendável a adoção do Pregão Presencial para o presente certame.

II – Da natureza e peculiaridades do objeto

O objeto da licitação consiste em prestação de serviços, com fornecimento de material, para manutenção corretiva e preventiva na substituição de luminárias, lâmpadas, reles, reatores e fiação da rede de Iluminação Pública do Município, cuja execução ocorrerá de forma fracionada e sob demanda, conforme as necessidades operacionais do Município.

O serviço exige da contratada a disponibilidade imediata dos equipamentos e equipe técnica sempre que houver solicitação, o que demanda comprovação prática da capacidade operacional, incluindo a verificação in loco das condições dos veículos, escadas, cestos de elevação e materiais de segurança.

Tais características tornam indispensável a avaliação presencial dos equipamentos e da equipe técnica, para garantir que os serviços sejam executados com eficiência, segurança e qualidade, atendendo às exigências da Secretaria de Obras.

III – Da inviabilidade técnica da forma eletrônica

Considerando a natureza da prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública do Município — que envolve fornecimento de materiais, mão de obra especializada, veículo equipado, atendimento emergencial, substituição de luminárias, lâmpadas, reatores, fiação, entre outros — e tendo em vista a necessidade de comprovação concreta da estrutura técnica, logística e operacional da empresa contratada, revela-se inviável a realização do certame na modalidade de Pregão Presencial.

A complexidade do objeto, a necessidade de vistoria prévia da frota e equipamentos, a exigência de prontidão para atendimento e a possível limitação de fornecedores locais com estrutura digital compatível justificam a adoção do pregão presencial, assegurando ampla possibilidade de avaliação técnica, controle de qualidade e garantia de eficácia na execução, em estrita observância aos princípios da administração pública e às normas vigentes.

A forma eletrônica do pregão, embora preferencial, mostra-se tecnicamente inadequada ao presente caso pelos seguintes motivos:

1. O serviço envolve execução local e imediata, com necessidade de resposta rápida da contratada em situações emergenciais (entupimentos e alagamentos).
2. Há necessidade de avaliação presencial dos veículos e equipamentos, o que não pode ser aferido adequadamente em ambiente virtual.
3. O mercado fornecedor local é composto majoritariamente por empresas regionais de pequeno porte, muitas das quais não possuem familiaridade com plataformas eletrônicas, podendo-se reduzir a competitividade caso se imponha o formato eletrônico.
4. O formato presencial permite melhor controle e transparência na disputa, assegurando igualdade entre os participantes e maior segurança à Administração.

IV – Da eficiência e vantajosidade

A adoção do Pregão Presencial proporcionará maior eficiência administrativa, permitindo a avaliação imediata da documentação, propostas e equipamentos, além de possibilitar a resolução célere de dúvidas e impugnações durante a sessão pública.

Tal forma também amplia a competitividade entre os fornecedores locais e regionais, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e assegurando a continuidade dos serviços essenciais de Iluminação Pública, conforme o art. 11, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

V – Conclusão

Diante do exposto, e com fundamento no art. 17, §2º e §5º, e no art. 28, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se tecnicamente a adoção da forma presencial da disputa no Pregão para contratação dos serviços de manutenção elétrica (Manutenção da Iluminação Pública).

A modalidade presencial proporciona maior interação direta entre os licitantes e a equipe de apoio/pregoeiro, favorecendo o esclarecimento de dúvidas técnicas em tempo real e evitando paralisações ou impugnações posteriores por interpretação equivocada do edital.

Além disso, considerando a frequência e regularidade com que os serviços serão entregues, é fundamental que os fornecedores possuam capacidade de atendimento imediato às demandas da Administração, o que é mais facilmente garantido por empresas do município contratante.

Diante do exposto, justifica-se a escolha pela realização do pregão na modalidade presencial, uma vez que esta proporciona:

- Estímulo à participação de fornecedores locais e regionais;
- a natureza fracionada e sob demanda do serviço, logística compatível com as exigências de entrega diária e em pequenas quantidades;
- Redução de riscos contratuais e prejuízos à Administração Pública;
- a necessidade de disponibilidade imediata dos equipamentos e da equipe técnica quando acionados;
- a impossibilidade de verificação adequada dos equipamentos em ambiente eletrônico;
- a realidade do mercado local e regional e o estímulo à ampla competitividade;
- os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na legislação vigente.

A dinâmica do processo e a clareza das regras tornam mais acessível a participação de empresas interessadas, mesmo aquelas que não têm experiência prévia em licitações ou até possuem dificuldades em manusear sistemas eletrônico de pregão.

A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme preceitua o §2º e §5º do art. 17 da Lei 14.133/2021:

Assim, com base nos fundamentos legais e técnicos aqui apresentados, a Administração do Município de Itambé/PR opta pela realização do certame de forma PRESENCIAL, garantindo o melhor interesse público na contratação dos bens em questão.

Itambé/PR, 05 de dezembro de 2025.

Ananias Soares Vieira
Prefeito Municipal

Em papel timbrado da interessada.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2025 – P.A. nº 065/2025

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço Presencial, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por....., cargo, RG, CPF, (endereço), e-mail:, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Itambé, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2025 e Processo nº 065/2025, conforme abaixo discriminado:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7				***		
	TOTAL DO LOTE					

Valor total da Proposta R\$...()

A proponente se obriga a cumprir todos os termos do Contrato a ser firmado, caso for vencedora do certame.

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública de Pregão.

Prazo de fornecimento do objeto será nos termos do Anexo -Termo de Referência do Edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

.....,, de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBS. As informações bancárias, deverão ser fornecidas na Proposta Readequada.

Em papel timbrado da interessada.

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DO PREPOSTO DA EMPRESA A SER APRESENTADO PELOS INTERESSADOS PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2025 - P.A. Nº 065/2025

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos o Sr. _____, _____ desta empresa, CPF N.º _____, RG. N.º _____ e que se identificará para, em nosso nome, assumir todo e qualquer compromisso relativamente ao processo licitatório em epígrafe, e durante a análise e julgamento dos documentos e propostas correspondentes.

Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

_____/PR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável pela empresa
Identificação
R.G. e CPF

OBS¹: Com reconhecimento de firma do declarante, facultando-se ao interessado as ações insertas no art. 3.º, inc. I da LF 13.726/2018, de 09/10/2018.

OBS²: Este documento deve vir à parte, **FORA** dos envelopes “DOCUMENTOS” e “PROPOSTA”.

Em papel timbrado da interessada.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2025 - P.A. Nº 065/2025

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como _____ (ME ou EPP ou MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos), estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNCP, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Em papel timbrado da interessada.

ANEXO V
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2025 - P.A. Nº 065/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 2) Declaramos sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, que não fomos declarados inidôneos e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 4) Declaramos de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 5) Declaramos de que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 6) Declaramos que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estamos cientes do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7) Declaramos sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.
- 8) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº.....e CPF nº....., com endereço....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 9) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitação deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Em papel timbrado da interessada.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2025 - P.A. Nº 065/2025

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	CREA nº	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Em papel timbrado da interessada.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2025 - P.A. Nº 065/2025

Declaramos, para fins de participação em processo licitatório visando à **contratação de empresa para a prestação de serviços, com fornecimento de material, para manutenção corretiva e preventiva na substituição de luminárias, lâmpadas, reles, reatores e fiação da rede de Iluminação Pública do Município**, conforme condicionantes indicadas no Termo de Referência e seus anexos que o(a) Sr(a). _____; inscrito no (RG... ou CPF... ou conselho....), Representante Legal da Empresa _____, CNPJ n.º _____, VISTORIOU e tomou conhecimento de todas as características e especificações, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades não previstas.

Itambé/PR, de de 2025.

Assinatura - Responsável pelo Município

Assinatura - Responsável pela empresa

Em papel timbrado da interessada.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2025 - P.A. Nº 065/2025

O representante técnico da (.....inserir o nome da proponente.....), CNPJ n.º Sr.(a) (.....*inserir o nome do representante*), (RG... ou CPF... ou conselho...), **DECLARA**, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2025.

(Nome e Assinatura do Responsável Técnico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO IX

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ E
A EMPRESA, NO TERMOS DO PROCESSO DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 30/2025 - P.A. 065/2025.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.698/0001-47, com sede administrativa na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, em Itambé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., brasileiro, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado nesta cidade de Itambé, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, nº, CEP:, na cidade de, Estado do, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr., portador da Cédula de Identidade, RG nº SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 065/2025, no Pregão Presencial nº 30/2025, homologado em ____ de ____ de 2025, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 211/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços, com fornecimento de material, para manutenção corretiva e preventiva na substituição de luminárias, lâmpadas, reles, reatores e fiação da rede de Iluminação Pública do Município.

Parágrafo Primeiro: Do Lote/Item:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. A Proposta do Contratado;
- III. Eventuais anexos e documentos presentes no Processo do Pregão nº 30/2025-PMI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- I. O valor total da presente contratação é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxx), referente ao(s) item(ns) enumerados no parágrafo primeiro da Cláusula segunda.
- II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- III. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

Parágrafo Primeiro: O Município fará a retenção do Imposto de Renda (IR), nos termos Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, mediante instruções da Secretaria de Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS CRITERIOS DE PAGAMENTO

I. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. A data da emissão;
- b. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c. O período respectivo de execução do contrato;
- d. O valor a pagar; e
- e. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

Consultando sua documentação e a mesma se encontre em situação de irregularidade, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

II. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega total do produto**, mediante apresentação da **Nota Fiscal** devidamente recebida pelo preposto da do Município, e:

- a. **Nota Fiscal** com discriminação da Marca/Modelo/Quantidade, em nome do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - CNPJ: **76.282.698/0001-47**, e constar o número do Pregão e do Contrato
- b. Certidão Negativa de Débito - CND/ Federal;
- c. Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, do FGTS;
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

II. Considera-se ocorrido o recebimento do objeto, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

- III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
- IV. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da Contratada, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: Caso se faça necessária reapresentação da Nota Fiscal por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

Parágrafo Quarto: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quinto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Sexto: Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sétimo: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

I. Condições de entrega:

- a) Os serviços de manutenção da iluminação pública compreendem: a troca de lâmpadas queimadas, troca de reatores queimados, troca de reles queimados, troca de luminárias danificadas, correção de maus contatos e outras manutenções a fim de garantir o pleno funcionamento das luminárias públicas, inclusive das luminárias inclusive, troca de globos danificados ou alteração de globo para braço ou vice e versa.
 - b) Prazo de Fornecimento: Em até 05 (cinco) dias contados da Solicitação de Fornecimento.
 - c) Local de Fornecimento: Ruas, Avenidas, Praças, Espaços Públicos do Município e Vila Rural.
 - d) Da Substituição: Todos os serviços serão acompanhados por Servidor do Município, indicado pela Secretaria solicitante.
 - d.1. Para luminárias que estejam dentro do prazo de garantia de fábrica, estas, deverão ser depositadas em local indicado pela Secretaria solicitante.
 - e) Periodicidade de Fornecimento: Disponibilidade Semanal, podendo ser solicitado serviços semanais, por se tratar de serviços de atendimento à população que faz o pagamento da taxa de iluminação pública
- II. Horário de entrega: Nos dias úteis das 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min.
 - III. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- I. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, na proposta de preços ajustada
- II. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

- III. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- IV. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- V. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- VI. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;
- VII. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- VIII. O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 06.003.15.452.0012.2013.3.3.90.30.00.00/01507
- 06.003.15.452.0012.2013.3.3.90.39.00.00/01507

CLÁUSULA NONA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS: O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Pregão nº 30/2025 - PMI.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato de fornecimento, sendo, contudo, prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o Contratado.

- I. Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se o Contratado mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme inciso II, da cláusula vigésima, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:

- I. O produto deverá ter garantia mínima de 05 (cinco) anos ou superior oferecido pelo fabricante.
- II. O prazo de substituição de produto avariado ou fora das normas, deverá ser de 05 (cinco) dias.
- III. Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS):

- I. Como GESTOR DE CONTRATO: o Sr. ____, portador da cédula de identidade, RG nº ____, inscrito no CPF sob nº __;
- II. Como FISCAL DE CONTRATO: o Sr. ____, portador da cédula de identidade, RG nº ____, inscrito no CPF sob nº __.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- I. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

- III. O fiscal do contrato anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV. A conformidade dos produtos a serem entregues, deverá ser verificada junto ao documento do Contratado que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
- V. O Contratado deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VI. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VII. Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula décima terceira do presente contrato;
- VIII. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATANTE deverá:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;
- II. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato;
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta do Contratado, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio de servidor especialmente designado;
- VI. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VII. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;
- VIII. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em Lei e no presente contrato;
- IX. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- X. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo Contratado, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - a. O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.
- XI. Notificar os emitentes da(s) garantia (s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATADO deverá:

- I. Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

- II. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- III. Responsabilizar-se pelas despesas com funcionários que prestarão o treinamento para os profissionais da educação e os custos referentes ao deslocamento e entrega dos itens.
- IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- V. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- VII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VIII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IX. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- X. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a. Certidão Negativa de Débito - CND/ Federal;
 - b. Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, do FGTS;
 - c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- XI. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- XII. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;
- XIII. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XIV. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;
- XV. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XVI. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVIII. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - a. Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o Contratado deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;
 - b. O pedido a que se refere a alínea “a” deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;
- XIX. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- XX. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XX – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;

- XXI. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;
- XXII. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- XXIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XXIV. Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;
- XXV. Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula quinta do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
 - e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão ou execução do contrato;
 - i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l. praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;
- II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:
 - a. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - b. Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - d. Multa:
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- III. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- IV. Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- V. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

- VI. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. As peculiaridades do caso concreto;
 - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. Os danos que dela provierem para ao Contratante;
 - e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- I. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- II. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- III. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- IV. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - a. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
 - b. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

- c. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
- V. A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:
 - a. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - b. De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - c. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;
- VI. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
 - a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c. Indenizações e multas;

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará o CONTRATADO à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa do CONTRATADO, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO: O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº 065/2025 - Processo de Pregão nº 30/2025 – PMI, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: O CONTRATADO não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta do CONTRATADO todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A abstenção por parte do MUNICÍPIO, ora CONTRATANTE, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

- I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;
 - a. Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;
- II. Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, “a” desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;
 - a. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - b. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Itambé/Pr, para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO: É eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Itambé-Pr, ____ de _____ de 2025.

xxxxxxxxxxx

Contratante

xxxxxxxxxxx

Contratado

Testemunhas:

xxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 98826-9739

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2025
PROCESSO Nº 065/2025
Ampla Concorrência

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar o Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a **contratação de empresa para a prestação de serviços, com fornecimento de material, para manutenção corretiva e preventiva na substituição de luminárias, lâmpadas, reles, reatores e fiação da rede de Iluminação Pública do Município**, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. O Edital nº **30/2025**, com detalhes do "Pregão Presencial" estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal ou no Portal da Transparência Municipal - aba: Licitações (<https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>). O presente Edital reger-se-á em conformidade com o Decreto nº 10.024/19 c/c Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações. Informações: pelo telefone (44) 98826-9739 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

- a. PROTOCOLO DOS ENVELOPES/CREDENCIAMENTO: Sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, até as 8h30min do dia **22/12/2025**.
- b. REALIZAÇÃO/DISPUTA: Sala de Reuniões da Câmara Municipal, sita a Travessa João Ossucci, nº 50, as **9h** do dia **22/12/2025**.

Itambé/PR, 05 de dezembro de 2025.

Luís Cezar Contreras

Pregoeiro Oficial